

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
PROCESSO Nº 096/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **02 de setembro de 2025**, às **10h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 20/08/2025 até as 09h 59min do dia 02/09/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Medicamentos Básicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo três casas decimais**;

4.3.2. Marca;

4.3.3. Fabricante;

4.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3.5. Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 4.3.2 e 4.3.3 a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade técnica emitido por órgão público.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade. Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Comprovação de Regularidade do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar através de: no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Para as micro e pequenas empresas, **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

- 5.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- 5.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
 - c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.5.5. As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). **O Anexo III possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.**

5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, portaria nº 025/2024, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E VALIDADE

16.1. Os medicamentos devem ser entregues conforme as especificações, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 17:00 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

16.2. Os medicamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do medicamento, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os medicamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos medicamentos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

16.3. Os medicamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos medicamentos oferecidos;

16.4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

16.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de, contados do 5 (cinco) dias recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

16.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

16.9. A falta ou atrasos de fabricantes, de quaisquer dos medicamentos, cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

16.10. OS MEDICAMENTOS, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 16.5, o objeto com avarias ou defeitos.

16.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

16.14. No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, comprovado a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

17.2. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

17.3. As regras acerca da alteração dos preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

17.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.4.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na presente Ata de Registro de Preço.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material, correndo a despesa através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

18.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

18.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

18.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

18.5.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

18.6. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. **Advertência** por escrito;

19.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

19.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

19.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

19.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

19.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

19.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

19.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

19.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

19.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

19.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 19.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 19 de agosto de 2025.

Patrícia Moraes
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, que visa a eventual aquisição de Medicamentos Básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantes neste Termo de Referência.

2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A Coordenadoria da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, ao solicitar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Básicos, para atender as necessidades da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde, com fins de utilização e distribuição para a população do município, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

3.2. Justificamos a necessidade da aquisição dos medicamentos básicos, para fins de atender a população do Município, pois, a não aquisição compromete a execução dos serviços hospitalares e a suspensão da prestação dos serviços ofertados a população do município.

3.3. Deve-se ressaltar que os medicamentos constantes na presente licitação, são de extrema necessidade para o bom funcionamento e desenvolvimento dos serviços hospitalares para a população do município.

4- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

NR	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR, 200 MG	CPR	20.000	R\$ 0,560	R\$ 11.200,000
02	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10,00 G	BSNG	800	R\$ 5,220	R\$ 4.176,000
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPR	120.000	R\$ 0,060	R\$ 7.200,000
04	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CPR	60.000	R\$ 0,080	R\$ 4.800,000
05	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSP. ORAL 10 ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,565	R\$ 3.847,500
06	ALBENDAZOL, 400 MG	CPR	10.000	R\$ 0,710	R\$ 7.100,000
07	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CPR	3.000	R\$ 0,450	R\$ 1.350,000
08	ALOPURINOL, 100 MG	CPR	10.000	R\$ 0,315	R\$ 3.150,000
09	ALOPURINOL, 300 MG	CPR	10.000	R\$ 0,725	R\$ 7.250,000
10	AMIODARONA, 200 MG	CPR	20.000	R\$ 0,880	R\$ 17.600,000
11	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,630	R\$ 37.800,000
12	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150,00 ML	FRASCO	1.200	R\$ 12,260	R\$ 14.712,000
13	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400 MG/5ML + 57 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 32,590	R\$ 19.554,000
14	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 24,570	R\$ 24.570,000
15	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	CPR	40.000	R\$ 3,260	R\$ 130.400,000
16	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	CPR	50.000	R\$ 0,135	R\$ 6.750,000
17	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	CPR	10.000	R\$ 0,070	R\$ 700,000
18	ATENOLOL, 50 MG	CPR	20.000	R\$ 0,160	R\$ 3.200,000
19	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 15,00 ML	FRASCO	2.000	R\$ 20,800	R\$ 41.600,000
20	AZITROMICINA, 500 MG	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,785	R\$ 53.550,000
21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	300	R\$ 35,795	R\$ 10.738,500
22	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 15,840	R\$ 19.008,000
23	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	R\$ 15,900	R\$ 15.900,000
24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000	R\$ 11,590	R\$ 34.770,000
25	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FR 120,00 DOSES	500	R\$ 40,255	R\$ 20.127,500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Setor de Licitações

26	CAPTOPRIL, 25 MG	CPR	3.000	R\$ 0,045	R\$ 135,000
27	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	15.000	R\$ 0,085	R\$ 1.275,000
28	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI	CPR	80.000	R\$ 0,180	R\$ 14.400,000
29	CARVEDILOL, 12,5 MG	CPR	60.000	R\$ 0,210	R\$ 12.600,000
30	CARVEDILOL, 3,125 MG	CPR	20.000	R\$ 0,160	R\$ 3.200,000
31	CARVEDILOL, 6,25 MG	CPR	60.000	R\$ 0,120	R\$ 7.200,000
32	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML	FRASCO	800	R\$ 21,415	R\$ 17.132,000
33	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,980	R\$ 49.000,000
34	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	800	R\$ 7,720	R\$ 6.176,000
35	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO 100,00 ML	FRASCO	500	R\$ 12,870	R\$ 6.435,000
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	CPR	40.000	R\$ 0,550	R\$ 22.000,000
37	CLARITROMICINA, 500 MG	CPR	3.000	R\$ 5,460	R\$ 16.380,000
38	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	6.000	R\$ 1,950	R\$ 11.700,000
39	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL 30,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,520	R\$ 5.520,000
40	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10,00 G	BISNAGA	5.000	R\$ 4,055	R\$ 20.275,000
41	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5,00 ML	FRASCO	100	R\$ 9,530	R\$ 953,000
42	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 1,260	R\$ 1.260,000
43	DEXAMETASONA, 4 MG	CPR	25.000	R\$ 0,400	R\$ 10.000,000
44	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 1,785	R\$ 1.071,000
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100,00 ML	FRASCO	4.000	R\$ 4,095	R\$ 16.380,000
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CPR	100.000	R\$ 0,125	R\$ 12.500,000
47	DIGOXINA, 0,25 MG	CPR	10.000	R\$ 0,220	R\$ 2.200,000
48	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPR	130.000	R\$ 0,305	R\$ 39.650,000
49	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000	R\$ 1,330	R\$ 2.660,000
50	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10,00 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,400	R\$ 7.200,000
51	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	CPR	50.000	R\$ 0,225	R\$ 11.250,000
52	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPR	8.000	R\$ 0,510	R\$ 4.080,000
53	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$ 27,065	R\$ 13.532,500
54	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL 50,00 G	BISNAGA	600	R\$ 20,400	R\$ 12.240,000
55	FINASTERIDA, 5 MG	CPR	40.000	R\$ 0,640	R\$ 25.600,000
56	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,990	R\$ 2.970,000
57	FUROSEMIDA, 40 MG	CPR	10.000	R\$ 0,140	R\$ 1.400,000
58	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	SUP.	100	R\$ 1,405	R\$ 140,500
59	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	100	R\$ 1,450	R\$ 145,000
60	HIDRALAZINA, 50 MG	DRÁGEA	3.000	R\$ 0,565	R\$ 1.695,000
61	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FR-AMP	600	R\$ 4,060	R\$ 2.436,000
62	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME 15,00 G	BISNAGA	500	R\$ 11,155	R\$ 5.577,500
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	60.000	R\$ 0,695	R\$ 41.700,000
64	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30,00 ML	FRASCO	3.000	R\$ 5,380	R\$ 16.140,000
65	IBUPROFENO, 600 MG	CPR	100.000	R\$ 0,385	R\$ 38.500,000
66	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	FRASCO	300	R\$ 2,040	R\$ 612,000
67	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,280	R\$ 5.600,000
68	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	CPR	5.000	R\$ 0,405	R\$ 2.025,000
69	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG	CPR	6.000	R\$ 0,580	R\$ 3.480,000
70	IVERMECTINA, 6 MG	CPR	30.000	R\$ 1,850	R\$ 55.500,000
71	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG	BLISTER	500	R\$ 0,150	R\$ 75,000
72	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	CPR	50.000	R\$ 0,245	R\$ 12.250,000
73	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	CPR	60.000	R\$ 0,300	R\$ 18.000,000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Setor de Licitações

74	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	CPR	50.000	R\$ 0,240	R\$ 12.000,000
75	LORATADINA, 10MG	CPR	100.000	R\$ 0,150	R\$ 15.000,000
76	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE 100,00 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,885	R\$ 8.262,000
77	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$ 23,230	R\$ 11.615,000
78	METILDOPA, 250 MG	CPR	40.000	R\$ 0,890	R\$ 35.600,000
79	METILDOPA, 500 MG	CPR	20.000	R\$ 1,510	R\$ 30.200,000
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	CPR	50.000	R\$ 0,190	R\$ 9.500,000
81	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,785	R\$ 4.785,000
82	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$ 0,680	R\$ 680,000
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	80.000	R\$ 0,830	R\$ 66.400,000
84	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR 50,00 G	BISNAGA	500	R\$ 10,595	R\$ 5.297,500
85	METRONIDAZOL, 250 MG	CPR	15.000	R\$ 0,300	R\$ 4.500,000
86	METRONIDAZOL, 400 MG	CPR	15.000	R\$ 0,490	R\$ 7.350,000
87	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL 80,00 G	BISNAGA	1.000	R\$ 12,730	R\$ 12.730,000
88	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 28,00 G	BISNAGA	1.500	R\$ 5,165	R\$ 7.747,500
89	NIFEDIPINO, 10 MG	CPR	3.000	R\$ 0,320	R\$ 960,000
90	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,550	R\$ 9.550,000
91	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	25.000	R\$ 0,380	R\$ 9.500,000
92	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	1.000	R\$ 0,255	R\$ 255,000
93	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA	180.000	R\$ 0,155	R\$ 27.900,000
94	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	CPR	10.000	R\$ 0,640	R\$ 6.400,000
95	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15,00 ML	FRASCO	1.500	R\$ 3,285	R\$ 4.927,500
96	PARACETAMOL, 500 MG	CPR	150.000	R\$ 0,210	R\$ 31.500,000
97	PASTA D'ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25% 90,00 G	BISNAGA	500	R\$ 8,980	R\$ 4.490,000
98	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO 60,00 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,280	R\$ 7.536,000
99	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL 100,00 ML	FRASCO	1.500	R\$ 9,940	R\$ 14.910,000
100	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100,00 ML	FRASCO	1.500	R\$ 8,695	R\$ 13.042,500
101	PREDNISONA, 20 MG	CPR	50.000	R\$ 0,370	R\$ 18.500,000
102	PREDNISONA, 5 MG	CPR	20.000	R\$ 0,145	R\$ 2.900,000
103	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG	CPR	1.500	R\$ 0,115	R\$ 172,500
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	ENV	3.000	R\$ 1,915	R\$ 5.745,000
105	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	300	R\$ 20,855	R\$ 6.256,500
106	SINVASTATINA, 20 MG	CPR	20.000	R\$ 0,155	R\$ 3.100,000
107	SINVASTATINA, 40 MG	CPR	20.000	R\$ 0,285	R\$ 5.700,000
108	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CR 50,00 G	BISNAGA	2.000	R\$ 11,450	R\$ 22.900,000
109	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	CPR	15.000	R\$ 0,345	R\$ 5.175,000
110	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100,00 ML	FRASCO	600	R\$ 8,800	R\$ 5.280,000
111	SULFATO DE ZINCO, 20 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CPR	15.000	R\$ 1,720	R\$ 25.800,000
112	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30,00 ML	FRASCO	800	R\$ 2,430	R\$ 1.944,000
113	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	CPR	80.000	R\$ 0,050	R\$ 4.000,000
114	TIAMINA, 300 MG	CPR	50.000	R\$ 0,580	R\$ 29.000,000
115	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	CPR	15.000	R\$ 0,330	R\$ 4.950,000
116	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	CPR	2.000	R\$ 0,485	R\$ 970,000

4.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

5 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 5.1.** Os medicamentos devem ser entregues conforme as especificações, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 17:00 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 5.2.** Os medicamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do medicamento, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os medicamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos medicamentos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;
- 5.3.** Os medicamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos medicamentos oferecidos;
- 5.4.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).
- 5.5.** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 5.6.** Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de, contados do 5 (cinco) dias recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.9.** A falta ou atrasos de fabricantes, de quaisquer dos medicamentos, cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,
- 5.10.** OS MEDICAMENTOS, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 5.11.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.5, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.12.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material.
- 6.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 6.4.** Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 6.4.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 6.4.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- 6.4.6.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 6.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 6.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Menor preço por item.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	079	Manut. Atividades da Secret. De Saúde e meio ambiente	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	1578
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	8102
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.32. 00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8400
2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32. 00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8517
2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32. 00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8518

Quaraí-RS, 25 de julho de 2025.

Eliel Moreira Lopes
Responsável pelo planejamento

Mauro Ely De Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº.: ...,

Agência nº.: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 061/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 061/2025.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Quaraí
Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 061/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

À Prefeitura Municipal de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 061/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 061/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*código de área*] *número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 061/2025

A empresa [*razão social do licitante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], através do(a) [*contador(a) ou técnico em contabilidade*] responsável, Sr(a). [*nome completo*], inscrito no CRC/ [*estado*] sob o [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida) , fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2025, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2025**, processo administrativo nº 096/2025, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estadoe qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Medicamentos Básicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATO

2.1. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas aceitáveis de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NR	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR, 200 MG	20.000	CPR			
02	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10,00 G	800	BSNG			
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	120.000	CPR			
04	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	60.000	CPR			
05	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSP. ORAL 10 ML	1.500	FRASCO			
06	ALBENDAZOL, 400 MG	10.000	CPR			
07	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	3.000	CPR			
08	ALOPURINOL, 100 MG	10.000	CPR			
09	ALOPURINOL, 300 MG	10.000	CPR			
10	AMIODARONA, 200 MG	20.000	CPR			
11	AMOXICILINA, 500MG	60.000	CÁPSULA			
12	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150,00 ML	1.200	FRASCO			
13	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400 MG/5ML + 57 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCO			
14	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100,00 ML	1.000	FRASCO			
15	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	40.000	CPR			
16	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	50.000	CPR			
17	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	10.000	CPR			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

18	ATENOLOL, 50 MG	20.000	CPR			
19	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 15,00 ML	2.000	FRASCO			
20	AZITROMICINA, 500 MG	30.000	CÁPSULA			
21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	300	FRASCO			
22	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1.200	FRASCO- AMPOLA			
23	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	1.000	AMPOLA 1,00 ML			
24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	3.000	AMPOLA 1,00 ML			
25	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	500	FR 120,00 DOSES			
26	CAPTOPRIL, 25 MG	3.000	CPR			
27	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	15.000	CPR			
28	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI	80.000	CPR			
29	CARVEDILOL, 12,5 MG	60.000	CPR			
30	CARVEDILOL, 3,125 MG	20.000	CPR			
31	CARVEDILOL, 6,25 MG	60.000	CPR			
32	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML	800	FRASCO			
33	CEFALEXINA, 500 MG	50.000	CÁPSULA			
34	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	FR-AMP			
35	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO 100,00 ML	500	FRASCO			
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	40.000	CPR			
37	CLARITROMICINA, 500 MG	3.000	CPR			
38	CLINDAMICINA, 300 MG	6.000	CÁPSULA			
39	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL 30,00 ML	1.000	FRASCO			
40	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10,00 G	5.000	BISNAGA			
41	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5,00 ML	100	FRASCO			
42	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, INJETÁVEL	1.000	AMPOLA			
43	DEXAMETASONA, 4 MG	25.000	CPR			
44	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, INJETÁVEL	600	AMPOLA			
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100,00 ML	4.000	FRASCO			
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	100.000	CPR			
47	DIGOXINA, 0,25 MG	10.000	CPR			
48	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	130.000	CPR			
49	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 1,00 ML			
50	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10,00 ML	3.000	FRASCO			
51	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	50.000	CPR			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

52	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	8.000	CPR			
53	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	500	AMPOLA 1,00 ML			
54	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL 50,00 G	600	BISNAGA			
55	FINASTERIDA, 5 MG	40.000	CPR			
56	FLUCONAZOL, 150 MG	3.000	CÁPSULA			
57	FUROSEMIDA, 40 MG	10.000	CPR			
58	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	100	SUP.			
59	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	100	SUPOSITÓRIO			
60	HIDRALAZINA, 50 MG	3.000	DRÁGEA			
61	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	600	FR-AMP			
62	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME 15,00 G	500	BISNAGA			
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	60.000	CPR			
64	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30,00 ML	3.000	FRASCO			
65	IBUPROFENO, 600 MG	100.000	CPR			
66	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	300	FRASCO			
67	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	20.000	CÁPSULA			
68	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	5.000	CPR			
69	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG	6.000	CPR			
70	IVERMECTINA, 6 MG	30.000	CPR			
71	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG	500	BLISTER			
72	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	50.000	CPR			
73	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	60.000	CPR			
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	50.000	CPR			
75	LORATADINA, 10MG	100.000	CPR			
76	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE 100,00 ML	1.200	FRASCO			
77	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA 1,00 ML			
78	METILDOPA, 250 MG	40.000	CPR			
79	METILDOPA, 500 MG	20.000	CPR			
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	50.000	CPR			
81	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10,00 ML	1.000	FRASCO			
82	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA 2,00 ML			
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000	CPR			
84	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR 50,00 G	500	BISNAGA			
85	METRONIDAZOL, 250 MG	15.000	CPR			
86	METRONIDAZOL, 400 MG	15.000	CPR			
87	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL 80,00 G	1.000	BISNAGA			
88	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G,	1.500	BISNAGA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Setor de Licitações

	CREME DERMATOLÓGICO 28,00 G				
89	NIFEDIPINO, 10 MG	3.000	CPR		
90	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50,00 ML	1.000	FRASCO		
91	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	25.000	CÁPSULA		
92	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	1.000	BLISTER		
93	OMEPRAZOL, 20 MG	180.000	CÁPSULA		
94	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	10.000	CPR		
95	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15,00 ML	1.500	FRASCO		
96	PARACETAMOL, 500 MG	150.000	CPR		
97	PASTA D'ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25% 90,00 G	500	BISNAGA		
98	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO 60,00 ML	1.200	FRASCO		
99	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL 100,00 ML	1.500	FRASCO		
100	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100,00 ML	1.500	FRASCO		
101	PREDNISONA, 20 MG	50.000	CPR		
102	PREDNISONA, 5 MG	20.000	CPR		
103	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG	1.500	CPR		
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	3.000	ENV		
105	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	300	FRASCO		
106	SINVASTATINA, 20 MG	20.000	CPR		
107	SINVASTATINA, 40 MG	20.000	CPR		
108	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CR 50,00 G	2.000	BISNAGA		
109	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	15.000	CPR		
110	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100,00 ML	600	FRASCO		
111	SULFATO DE ZINCO, 20 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	15.000	CPR		
112	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 30,00 ML	800	FRASCO		
113	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	80.000	CPR		
114	TIAMINA, 300 MG	50.000	CPR		
115	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	15.000	CPR		
116	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	2.000	CPR		

3.2. O Município de Quaraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- Providenciar a Nota de Empenho;
- Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.3. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que forem solicitadas pela Secretaria de Saúde, qualquer que seja a quantidade requerida, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

3.6. Somente serão aceitos os itens que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.7. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 3.8. Enquanto não ocorrer a conferência dos itens adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.
- 3.9. Garantia de troca imediata no caso de constata pela Secretaria Municipal de Saúde a má qualidade do produto ou que este não atende as especificações mínimas, correndo as despesas por conta da EMPRESA CONTRATADA.
- 3.10. Os produtos deverão ser entregues com data de **validade mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os medicamentos devem ser entregues conforme as especificações, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 17:00 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 4.2. Os medicamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do medicamento, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os medicamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos medicamentos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;
- 4.3. Os medicamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos medicamentos oferecidos;
- 4.4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).
- 4.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de, contados do 5 (cinco) dias recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.9. A falta ou atrasos de fabricantes, de quaisquer dos medicamentos, cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,
- 4.10. OS MEDICAMENTOS, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 4.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 16.5, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.14. **No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos.**

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, comprovado a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.
- 5.2. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
- 5.3. As regras acerca da alteração dos preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 5.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.4.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na presente Ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
 - 6.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.2.1.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material, correndo a despesa através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmg@gmail.com.
- 7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 7.5.** Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 7.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
 - 7.5.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
 - 7.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 7.5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 7.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
 - 7.5.6.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 7.6.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	079	Manut. Atividades da Secret. De Saúde e meio ambiente	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	1578
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	8102
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.32. 00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8400
2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32. 00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8517
2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32. 00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8518

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;

9.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

11.1.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

11.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

11.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

11.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 11.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

13.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2025.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____
CPF OU RG:

CPF OU RG: